

**TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 73/2020**

**TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO E O
BANCO BRADESCO S.A., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109, de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268, de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898, de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede na Rua Campo do Brito, nº 331, bairro Praia 13 de julho, Aracaju (SE), doravante denominada simplesmente DESO, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng. Civil, inscrito no CPF/MF 661.828.835-53 e seu Diretor Comercial Financeiro **Carlos Alberto Coutinho**, brasileiro, casado, licenciado em ciências econômicas, inscrito no CPF/MF 391.567.457-53 e do outro lado o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira de direito privado, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por **Jorge Luis Cardouzo**, brasileiro, gerente Poder Público, inscrita no CPF/MF nº 481.633.769-53 e **Eliete Maria M. de Souza**, analista de suporte comercial Pleno, inscrito no CPF/MF nº 294.021.648-71, resolvem firmar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:, tem como ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato acima epigrafoado, com fundamento legal na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC), conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato acima tem por objeto a prestação pelo AGENTE ARRECADADOR dos serviços de recebimentos dos valores constantes nas faturas mensais emitidas pela CONTRATANTE, pelo fornecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços, mediante Arrecadação de Guias Não Compensáveis e Faturas de Consumo e Débito Automático.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais **12 (doze)** meses o prazo acordado no item 7.1 da Cláusula Sétima do contrato em epígrafe, com vigência de **11 de agosto de 2021** a **11 de agosto de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor global do contrato inicialmente pactuado permanecerá R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) por evento, para recebimento no Bradesco Expresso(supermercados, farmácias, lojas e demais estabelecimentos comerciais), para recebimento na Internet(Pessoa Física/Jurídica, Banking Via Site, OBB Office Banking, Net Empresa Via Site, Mobile Banking, Bradesco Celular), Autoatendimento e para recebimentos por débito automático.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

O **AGENTE ARRECADADOR**, com a assinatura deste instrumento, fica obrigado a manter durante toda a vigência do aludido Contrato, as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato aditado ficam ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** publicará extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Aracaju para dirimir questões advindas deste aditivo referente ao Contrato n.º 73/2020.

E por se acharem justos e aditados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que se produzam os efeitos legais.

Aracaju/SE, 21 de julho de 2021.

Pela DESO:

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor-Presidente

CARLOS ALBERTO COUTINHO
Diretor Comercial Financeiro

EMERSON DANTAS MENEZES
Assessor de Licitações e Contratos

PELO AGENTE ARRECADADOR:

JORGE LUIS CARDOUZO
Gerente Poder Público

ELIETE MARIA M. DE SOUZA
Analista de suporte comercial Pleno